



Prefeitura do Município de
Foz do Iguaçu



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

Acordo de Cooperação Técnica nº. 124/2014 – SMAS

Processo UNILA Nº 23422.005903/2014-25

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA DISCIPLINA PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE, E POR OUTRO LADO A UNIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, POR MOTIVAÇÃO DO CURSO DE SAÚDE COLETIVA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 4. [REDACTED]-1 – SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 737. [REDACTED]-53, residente e domiciliado na [REDACTED] - neste Município, doravante denominada **CONCEDENTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE**, neste ato representada pela sua Secretária Sra. **HELENA MARIA ALVES TERNUS**, e **de outro lado**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, simplesmente denominada **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, situada na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu Reitor Sr. **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº. 2. [REDACTED]3 SSP/SE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 072 [REDACTED]-00, residente e domiciliado [REDACTED] – Foz do Iguaçu, resolvem de comum acordo celebrar o presente Acordo de Cooperação, sujeitando-se, no que couber, à lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto proporcionar vivências de Práticas Interdisciplinares aos acadêmicos regularmente matriculados no **Curso de Graduação em Saúde Coletiva** oferecido pela **CONVENENTE**.

Parágrafo Primeiro: As Práticas Interdisciplinares são disciplinas de ordem prática envolvendo atividades de campo, de caráter obrigatório na matriz curricular do curso de Saúde Coletiva, ofertadas do segundo ao sétimo período fornecendo aos acadêmicos subsídios pedagógicos para a realização do estágio curricular ofertado somente no 8º semestre, último período do curso. Esses componentes são indispensáveis à formação dos estudantes de Saúde Coletiva e estão estabelecidas pelo Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho, denominado como Anexo I, faz parte e integra o presente Acordo de Cooperação Técnica, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

2.1 – As Práticas Interdisciplinares devem proporcionar aos acadêmicos oportunidades de aprendizagem social, profissional e cultural, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho, a fim de se constituírem em instrumento de conhecimento da rede socioassistencial, de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano.





Prefeitura do Município de
Foz do Iguaçu



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

2.2 – Também se objetiva por meio desse acordo, a contribuição dos acadêmicos da **CONVENENTE** com a expansão da Rede Socioassistencial do Município de Foz de Iguaçu, por meio da realização das seguintes atividades: análise e mapeamento de processos na busca de satisfação das necessidades sociais em sua interface com a saúde; desenvolvimento de ferramentas que auxiliem na melhoria do melhor fluxo e procedimentos mais eficazes no cumprimento das condicionalidades e enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social, ambiental e pessoal; criação de grupos de trabalhos para estudo de caso de situações complexas como as áreas de risco; estabelecimento de dinâmicas e fluxos que melhorem a intersetorialidade entre as políticas de saúde, habitação, educação, assistência social e outras na promoção de uma cidade mais saudável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - Constituem-se responsabilidades dos partícipes:

I - DA CONVENENTE:

- a) orientar os acadêmicos matriculados nas atividades de Práticas Interdisciplinares sobre a importância do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética profissional, especialmente no que tange ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso, em decorrência da vivência;
- b) comunicar, por escrito, à **CONCEDENTE**, o desligamento de alunos que participem de projetos em andamento, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão do Curso;
- c) prestar informações relativas ao currículo e à carga horária do curso ao coordenador ou diretor do local das Práticas;
- d) coordenar as ações relativas às Práticas;
- e) orientar e avaliar as atividades das Práticas, desenvolvidas pelos acadêmicos, por meio do professor, indicado pela **CONVENENTE**;
- f) cumprir as orientações referentes às atividades previstas no plano de ensino da disciplina de Práticas;
- g) acatar as orientações e decisões do responsável pelo campo das Práticas e cumprir os horários, normas e regulamentos da instituição concedente;
- h) apresentar aos responsáveis pelo local das Práticas o plano de ensino completo da disciplina, enfocando o conteúdo programático e possíveis ações acadêmicas no local com vistas à contribuição para a instituição cedente;
- i) desenvolver e concluir a programação da disciplina;
- j) garantir que os acadêmicos matriculados na Práticas utilizem o crachá de identificação universitária enquanto permanecerem na unidade receptora;
- k) zelar por todo material utilizado no local das Práticas sem retirá-los da unidade;
- l) programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante as Práticas Interdisciplinares;
- m) disponibilizar ao coordenador do curso e ao coordenador ou diretor da unidade das Práticas, o programa da disciplina contendo horário de orientação de alunos e de reuniões periódicas com a equipe da instituição e outras atividades pertinentes;
- n) promover atividades devidamente autorizadas pela unidade preceptora relacionadas aos interesses da disciplina;
- o) informar à unidade cedente os contatos telefônicos e endereços eletrônicos dos professores ministrantes das Práticas Interdisciplinares e do coordenador do curso de Saúde Coletiva.

II – DA UNIDADE CONCEDENTE:

- a) receber os acadêmicos em suas dependências, acompanhados pelos professores titulares das disciplinas, inerentes a cada área abrangida por este ajuste;
- b) apresentar o espaço físico pertinente ao acadêmico;



Prefeitura do Município de
Foz do Iguaçu



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

- c) designar espaço físico a ser utilizado pelos acadêmicos para o desenvolvimento das atividades, oferecendo a eles apoio aos trabalhos em execução quando acordado entre as partes;
- d) informar os professores ministrantes das Práticas Interdisciplinares, bem como a coordenação do curso de Saúde Coletiva, sobre qualquer irregularidade ou alteração no desenrolar das atividades, propondo ajustes necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 – Da participação dos Acadêmicos na realização das Práticas Interdisciplinares não se configurará nenhum tipo de remuneração, ficando a **CONCEDENTE** isenta de qualquer tipo de pagamento aos acadêmicos.

Parágrafo Único: O presente Acordo de Cooperação Técnica não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais e acadêmicos, dos partícipes envolvidos nesse Acordo de Cooperação Técnica, ficando ambos partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos referidos profissionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO

5.1 – Para a realização das Práticas Interdisciplinares, caberá à **CONVENIENTE** o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do acadêmico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro: Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado ou reformulado quanto as obrigações, e aos prazos, desde que não haja mudança do objeto.

Parágrafo Segundo: A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DAS PRÁTICAS

7.1 – As práticas referentes a esse Acordo de Cooperação Técnica poderão ser realizadas em todos os estabelecimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DAS PRÁTICAS

8.1 – A duração das Práticas Interdisciplinares será definida de acordo com a carga horária da disciplina, devendo ser compatível com as atividades discentes, podendo ocorrer somente durante o semestre letivo.

8.2 - Os horários das Práticas serão organizados de acordo com a disponibilidade dos campos concedentes. Os alunos serão informados desta condição no início das aulas e início do campo.



Prefeitura do Município de
Foz do Iguaçu



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

CLÁUSULA NONA - DO USO DE EQUIPAMENTOS

9.1 – Os equipamentos e materiais utilizados nos campos das Práticas não poderão ser retirados do local de trabalho. O acadêmico deverá portar diariamente material e impressos necessários à execução de seu trabalho em campo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 – As atividades das Práticas Interdisciplinares serão extintas nos casos e formas determinados, quais sejam:

- em virtude de trancamento de matrícula, exclusão, desligamento ou transferência do acadêmico;
- por solicitação da unidade concedente, mediante apresentação formal de justificativa;
- comportamento estudantil e social incompatível com o exigido pela Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

12.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido de pleno direito, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições e poderá ser denunciado, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutível.

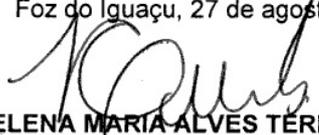
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes e dos correspondentes Termos Aditivos, o Foro da Justiça Federal, Subseção de Foz do Iguaçu/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

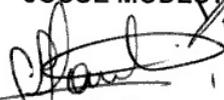
E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as signatárias o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem.

Foz do Iguaçu, 27 de agosto 2014.


RENI CLÓVIS DE SOUZA PEREIRA
Prefeito Municipal


HELENA MARIA ALVES TERNUS
Secretária Municipal de Assistência Social,
Família e Relações com a Comunidade

TESTEMUNHAS:


Sandra Cristina Paulino
RG: 4. [REDACTED]-3 SSP/PR
CPF: 714 [REDACTED]-20


Rozemari Teixeira do Amaral
R.G: 5. [REDACTED]-8 SSP/PR
CPF: 930 [REDACTED]-44

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS

Conveniente de M. Xavier
Marcos Antonio de Sá
Pró-Reitor de Gestão
SIAPE 2798335



Prefeitura do Município de
Foz do Iguaçu



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

1 - DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I – MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA**, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE DE FOZ DO IGUAÇU**, neste ato representado pela Secretária a Srª. Helena Maria Alves Ternus, devidamente qualificados no Acordo de Cooperação Técnica nº. 124/2014 – SMAS/Acordo de Cooperação Técnica UNILA 006-AC/2014,

Partícipe II – UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor *Pro Tempore*, o Sr. Josué Modesto dos Passos Subrinho, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica nº. 124/2014 – SMAS/Acordo de Cooperação Técnica UNILA 006-AC/2014.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Título do Acordo	Período de Execução	
	Início	Término
Práticas Interdisciplinares aos acadêmicos do Curso de Saúde Coletiva	27/08/2014	13/08/2019
b) Identificação do objeto: As Práticas Interdisciplinares são disciplinas de ordem teórico-prática envolvendo atividades de campo, de caráter obrigatório na matriz curricular do curso de Saúde Coletiva, ofertadas do segundo ao sétimo período fornecendo aos acadêmicos subsídios pedagógicos para a realização do estágio curricular ofertado somente no 8º semestre, último período do curso. Esses componentes são indispensáveis à formação dos estudantes de Saúde Coletiva e estão estabelecidas pelo Projeto Pedagógico do Curso.		
c) Justificativa da Proposição/Objetivos/Resultados Esperados: Parcerias entre universidade e equipamentos públicos geram ganhos para além das instituições envolvidas. A comunidade local pode e deve ser a maior beneficiada com este tipo de atividade. O estudante de Saúde Coletiva, por não ser um profissional da assistência direta à saúde, desenvolve ações que, normalmente, perpassam os cursos tradicionais de assistência como Medicina, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, entre outros, que não conseguem, pela demanda de disciplinas voltadas ao eixo formativo biológico, ter um olhar voltado para a compreensão das relações entre as instituições que têm como responsabilidade a promoção do bem estar (habitação, transporte, lazer, saúde entre outros) e a comunidade seja ela na sua coletividade ou singularidade. Dessa forma, os alunos da Saúde Coletiva da Unila por apresentarem em sua formação componentes curriculares expressivamente voltados à comunicação, educação e promoção em saúde, fazendo interface com os aspectos culturais e sociais da saúde, políticas, planejamento e gestão em saúde e sistemas de informação e epidemiologia podem dialogar com a grande maioria dos serviços prestados pelos equipamentos públicos. Por outro lado, esta parceria possibilitará aos estudantes do curso de Saúde Coletiva uma vivência de observação no campo da estruturação das formas de proteção social e adaptação da população considerando as políticas públicas implantadas no município e os fluxos oferecidos pela cidade, de modo que os alunos possam perceber a relação dos elementos sociofamiliares e socioassistenciais com os processos de saúde, doença e cuidado. Esta aproximação também facilitará o entendimento dos alunos acerca dos mecanismos existentes na comunidade para empoderamento, criticidade e adoção de comportamentos para a aquisição e manutenção da saúde humana e de um ambiente social também salubre. Esta parceria tem como objetivos: a) possibilitar aos estudantes a interrelação entre temas estudados, na		



 Página 6 de 7



Prefeitura do Município de
Foz do Iguaçu



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

esfera curricular do semestre, a partir de disciplinas norteadoras do campo das ciências humanas e sociais, da epidemiologia e dos sistemas de informação à saúde e do campo das políticas públicas, planejamento e gestão em saúde; b) permitir aos estudantes a produção e aplicação de conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante a formação acadêmica traduzidos na elaboração de um projeto específico para melhor compreensão da realidade social e profissional; c) promover atividades extra sala para que os alunos possam investigar, colher, interpretar informações e possivelmente desenvolver ações conjuntas com a instituição cedente; d) possibilitar aos alunos o exercício do trabalho em equipe e da divisão de atividades; e por fim, e) permitir aos alunos uma aproximação com os equipamentos públicos, setores sociais e comunidade a fim de melhorar a compreensão da atuação profissional no campo da Saúde Coletiva.

Espera-se, como **resultados** dessa parceria, entre outros:

- Contribuir para o aprimoramento da atuação do estudante de graduação em Saúde Coletiva, para o alcance de uma formação acadêmica ampla e diversa;
- Promover e difundir os conhecimentos produzidos no campo da Saúde Coletiva;
- Fomentar a formação de recursos humanos na Saúde Coletiva de modo a subsidiar o aprimoramento nas ações de planejamento, gestão, comunicação, educação e promoção da saúde com vistas à construção da atenção integral à saúde;
- Ter um espaço para realização das atividades teórico-prática do curso de Saúde Coletiva em local próprio para vivência e observação do cotidiano da comunidade;
- Desenvolver ações que possam contribuir com o equipamento público de modo que a comunidade em questão possa ser a maior beneficiada.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas/ Atividades	Especificação	Meta	Período	
			Início	Término
01 Visita a campo	Visitas de alunos aos locais acordados entre SMAS e Curso de Saúde Coletiva UNILA, de quatro horas por semana em algumas semanas do semestre a serem planejadas com a instituição cedente. Grupos de cinco a seis alunos acompanhados por professor.	Realização de atividades práticas interdisciplinares para duas turmas do curso de Graduação em Saúde Coletiva.	27/08/2014	02/12/2014
02 Vista a campo	Visitas de alunos aos locais acordados entre SMAS e Curso de Saúde Coletiva UNILA, de quatro horas por semana em algumas semanas do semestre a serem planejadas com a instituição cedente. Grupos de cinco a seis alunos acompanhados por professor.	Realização de atividades práticas interdisciplinares para duas turmas do curso de Graduação em Saúde Coletiva.	01/02/2015	02/12/2015





Prefeitura do Município de
Foz do Iguaçu



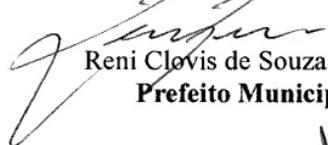
Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA

03 Visita a campo	Visitas de alunos aos locais acordados entre SMAS e Curso de Saúde Coletiva UNILA, de quatro horas por semana em algumas semanas do semestre a serem planejadas com a instituição cedente. Grupos de cinco a seis alunos acompanhados por professor.	Realização de atividades práticas interdisciplinares para três turmas do curso de Graduação em Saúde Coletiva.	01/02/2016	02/12/2016
04 Visita a campo	Visitas de alunos aos locais acordados entre SMAS e Curso de Saúde Coletiva UNILA, de quatro horas por semana em algumas semanas do semestre a serem planejadas com a instituição cedente. Grupos de cinco a seis alunos acompanhados por professor.	Realização de atividades práticas interdisciplinares para três turmas do curso de Graduação em Saúde Coletiva.	01/02/2017	02/12/2017
05 Visita a campo	Visitas de alunos aos locais acordados entre SMAS e Curso de Saúde Coletiva UNILA, de quatro horas por semana em algumas semanas do semestre a serem planejadas com a instituição cedente. Grupos de cinco a seis alunos acompanhados por professor.	Realização de atividades práticas interdisciplinares para três turmas do curso de Graduação em Saúde Coletiva.	01/02/2018	02/12/2018

O presente Plano de Trabalho se remete a todas as regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica nº. 124/2014 – SMAS/Acordo de Cooperação Técnica UNILA 006-AC/2014, pactuado entre MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e a UNILA, em 27/08/2014.


Helena Maria Alves Ternus
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Família e
Relações com a Comunidade

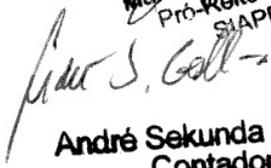
Foz do Iguaçu/PR, 27 de agosto de 2014.


Reni Clovis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: DANIEL TERTONIO DO NASCIMENTO NOME:
RG: 6 [REDACTED] - 1 SSP/PR RG:
CPF: 815 [REDACTED] - 49 CPF


Josué Modesto dos Passos
Reitor de Graduação
Pró-Reitor de Graduação
SIAPE 2798356


André Sekunda Gallina
Contador
SIAPE - 1959843